

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE INHUMAS – GO

Processo nº 201603152010 (315201-52.2016.8.09.0072)

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.019.610/0001-13, com sede na QMSW Quadra 06, Bloco G, Lojas 68, 70 e 72, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 10.680-600, por seus procuradores que abaixo subscrevem, vem respeitosamente perante V. Exa., nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo em epígrafe, apresentar, com supedâneo no art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, pelas seguintes razões e fundamentos:

Em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP e CENTRO MÉDICO DE INHUMAS LTDA-ME, e da relação de credores constante dos autos, após comunicação do Administrador Judicial, Marcio Jumpei Crusca Nakano (doc. anexo), informa a este D. Juízo que é credor quirografário da empresa CENTRO MÉDICO DE INHUMAS LTDA-ME sob recuperação judicial, pela quantia atualizada de R\$ R\$ 347.972,69 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).


Destarte, através da r. Decisão datada de 09/09/2016, restou determinado por este d. Juízo, em observância ao art. 52, da Lei nº 11.101/2005, a expedição de Edital para publicidade da relação nominal dos credores e dos créditos discriminados, além da sua correspondente classificação.

À vista do exposto, requer seja acolhida a presente habilitação de crédito, para incluir na relação de credores, em nome da empresa credora **FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.019.610/0001-13, c valor de R\$ 347.972,69 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), devidamente apurado até a data do pedido de recuperação judicial, atribuindo-lhe a natureza de **crédito com privilégio especial, classificado como aquele em favor de empresas de pequeno porte** de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005, a fim de que posteriormente seja publicada em edital, em atendimento ao art. 7º, § 2º, do mesmo diploma.

Requer, por fim, que as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do patrono **Dr. Erik Franklin Bezerra, OAB/DF 15.978**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

De Brasília para Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2017.


Erik Franklin Bezerra
OAB/DF 15.978


Valleska Magalhães
OAB/DF 21.801

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRA

Por este instrumento particular, **FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, Empresa Privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.019.610/0001-13, com sede na QMSW, Quadra 06, Bloco G, Lojas 68, 70 e 72- Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70680-600, neste ato representada por seu sócio **PAULO CÉSAR BULHÕES WASSOUF**, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.451.447-80, onde nomeia como procurador, **ERIK FRANKLIN BEZERRA**, advogado, brasileiro, inscrito na OAB-DF sob o número 15.978, com escritório localizado no SAS QD. 3 lote 02, Bloco C, Ed. Business Point, Conj. 901/903- Brasília- DF, CEP: 70070-934, fone/fax: (61) 3224.9061, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral (cláusula Ad judicia), em qualquer instância ou Tribunal, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Brasília-DF, 04 de Abril de 2012.


FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Fokkus Trade Prod. e Serv. Hospitalares Ltda
Paulo César Bulhões Wassouf / Diretor Geral
alternativa@terra.com.br / (61) 3343 3533

TAXENCA 2008
660
SUMAS

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP**

PAULO CESAR BULHÕES WASSOUF, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, administrador de empresas, nascido em Mato Grosso - MT, em 10 de janeiro de 1969, filho de Ibrahim Wassouf e Nelza Paulina Bulhões Wassouf, portador da Carteira de Identidade número 10.093.905-7, emitida em 13.12.1991 pela IFP-RJ e do CPF 001.451.447-80 e

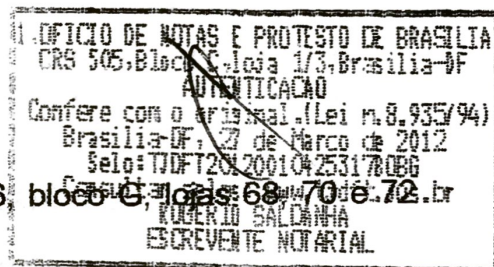
SIMONE REGINA ZOTTMANN WASSOUF, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, comerciante, nascida em Novo Hamburgo - RS, em 14 de setembro de 1967, filha de Gilberto Zottmann e Luiza Maria Zottmann, portadora da Carteira de Identidade número 1.665.957, emitida em 19.11.1999 pela SSP/DF e do CPF 444.003.901-44 ambos residentes e domiciliados na SQSW QD 504 BLOCO B APARTAMENTO 509, SUDOESTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70.673.502.

Únicos sócios participantes da sociedade limitada, que nesta praça gira sob o nome empresarial de **FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede sito no SHC/SW, CLSW 303, Bloco A, Sala 147 e 150, Setor Sudoeste, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70673-621, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º: 53201210162 por despacho do dia 22.08.2003, inscrita no CNPJ SOB O N.º 06.019.610/0001-13, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social na melhor forma de direito, sob as cláusulas e condições seguintes:

A L T E R A Ç Õ E S

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE

A sociedade altera o seu endereço para: SHC/SW, QMSW 06, bloco G, lojas 68, 70 e 72 térreo, Setor Sudoeste, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70680-600.



CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Todas as demais cláusulas que não foram objeto de alteração continuam inalteradas.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede sito no SHC/SW, QMSW 06, bloco G, lojas 68, 70 e 72 térreo, Setor Sudoeste, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70680-600, poderá a qualquer tempo, abrir filial ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL.

Consiste em compra e venda, no varejo e no atacado, nível nacional, no ramo médico hospitalar e clínicas, de equipamentos, aparelhos, produtos, acessórios, móveis, descartáveis, acabamentos de interiores e exteriores, utensílios, softwares de terceiros. Atua no comércio de suprimentos de informática; equipamentos e acessórios de ginástica, fisioterapia, reabilitação, material gráfico e papelaria. A empresa também atua com locação comercial de produtos próprios ou de terceiros, bem como em instalação, manutenção e montagem de materiais dos ramos supra citados, podendo vender para o mercado interno e externo.

Paulo Cesar Bulhões Wassouf
Simone Regina Zottmann Wassouf

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente e integralizado, em moeda corrente do País pelos sócios. Ficando assim distribuído:

661
VOLUMAS

| | PERC. | N. DE QUOTAS | SOMA |
|--------------------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| PAULO CESAR BULHÕES WASSOUF | 90% | 180.000 | R\$ 180.000,00 |
| SIMONE REGINA ZOTTMANN WASSOUF | 10% | 20.000 | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | 100% | 200.000 | R\$ 200.000,00 |

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita o valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DAS ATIVIDADES SOCIETÁRIAS

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de abril 2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
BRASÍLIA - DF
11111-1111
CONFERE COM O ORIGINAL (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 07 de Março de 2012
Selo: TJDFT2012001042530CPYFC
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
JONAS RIBEIRO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **PAULO CESAR BULHÕES WASSOUF** e **SIMONE REGINA ZOTTMANN WASSOUF** na ausência do outro sócio, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade e o uso da denominação social, inclusive a movimentação financeira nas instituições bancárias, podendo representar e administrarem, vedadas, no entanto em negócios estranhos ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os lucros ou perdas apurados no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou prejuízos.

Parágrafo único: Em reunião até 30 de abril do ano seguinte (ou qualquer outra data anterior), os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o (s) administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADAS DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observando as disposições regulamentares pertinentes

Ofício de Notas de Brasília
DIEGO SMOYER
Estrategista

Simone

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

662
n.
MULUMAS

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÕES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

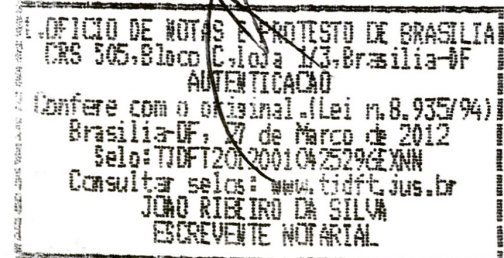
A empresa tem responsabilidade técnica, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob. o n. 7299/RF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver as dúvidas ou quaisquer questões resultantes deste contrato. E por estarem de acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado. Obrigam-se a bem cumpri-lo, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.



Brasília - DF, 02 de maio de 2011



Paulo Cesar Bulhões Wassouf
**PAULO CESAR BULHÕES
WASSOUF**

Simone Regina Zottmann Wassouf
**SIMONE REGINA ZOTTMANN
WASSOUF**

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2011 SOB Nº: 20110311493
Protocolo: 11/031149-3, DE 03/05/2011
Empresa: 53 2 0121016 2
FOKKUS TRADE PRODUTOS E
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Antonio Celson G. Mendes
**ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL**





São José do Rio Preto/SP, 18 de Janeiro de 2017

À
FOKUS MONITORES
SHC/SW QMSW 06, Bloco G
Lojas 68 / 72, St. Sudoeste,
Brasília - DF, 70680-600
Telefone:(61) 3343-3533

Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005)
HOSPITAL MATERNIDADE DONA .
LATIFA LTDA-EPP
Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil
reais), Classe: Micro Empresa e EPP

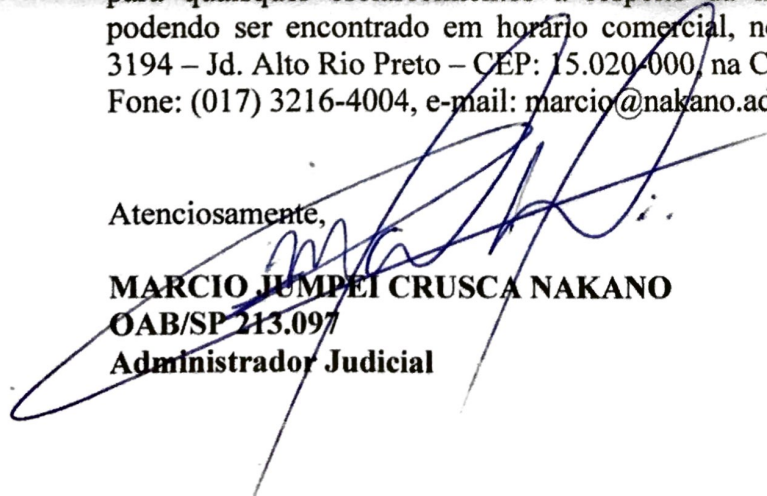
Prezado (a).

Nos termos do Artigo 22, inciso I, alínea "a" da Nova Lei de Recuperação a Falência e, na qualidade de Administrador Judicial nomeado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Inhumas/GO, processo nº 201603152010, devidamente compromissada, comunica que referida empresa que se encontra em processo de recuperação Judicial, declarou-se devedora de V.Sa., na importância supra.

Desta forma, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do edital previsto no parágrafo 1º do artigo 52 do mesmo diploma legal, para apresentar, caso o valor supra declarado ou sua classificação estejam incorretos, divergência quanto ao crédito ou sua classificação devendo juntar documentação hábil para demonstrar o valor e a classificação do crédito.

Outrossim, informo que estou a disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos a respeito da mencionada Recuperação Judicial, podendo ser encontrado em horário comercial, no endereço Rua Presciliano Pinto, 3194 – Jd. Alto Rio Preto – CEP: 15.020-000, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, Fone: (017) 3216-4004, e-mail: marcio@nakano.adv.br.

Atenciosamente,


MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097
Administrador Judicial



Cálculo

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique em índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 03/02/2017

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

| Data do Valor Devido | Valor Devido | Fator CM | Valor Corrigido | Juros % | Juros R\$ | Corrigido+Juros R\$ |
|----------------------|--------------|------------|-----------------|---------|-----------|---------------------|
| 27/09/2011 | 21.600,00 | 1,43866214 | 31.075,10 | 65,00% | 20.198,81 | 51.273,91 |
| 27/10/2011 | 21.600,00 | 1,43221716 | 30.935,89 | 64,00% | 19.798,96 | 50.734,85 |
| 27/11/2011 | 21.600,00 | 1,42764868 | 30.837,21 | 63,00% | 19.427,44 | 50.264,65 |
| 27/12/2011 | 21.600,00 | 1,41955721 | 30.662,43 | 62,00% | 19.010,70 | 49.673,13 |
| 27/01/2012 | 21.600,00 | 1,41235420 | 30.506,85 | 61,00% | 18.609,17 | 49.116,02 |
| | | | | | Subtotal | 251.062,56 |

Acessórios

| | R\$ |
|--|-------------------|
| Multa - Percentual: 5,00% | 12.553,12 |
| Subtotal | 263.615,68 |
| Honorários de Sucumbência - Percentual: 20,00% | 52.723,13 |
| Subtotal | 316.338,81 |
| Multa Art. 475-J (Novo CPC Art. 523 §1º Lei 13.105/15) - Fase Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00% | 31.633,88 |
| Subtotal | 347.972,69 |
| Total Geral | 347.972,69 |



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, de um lado o **Centro Médico Inhumas LTDA**, nome fantasia **Centro Médico Hospitalar Dona Latifa** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **00.103.044/0001-47**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 859, Centro, em Inhumas -Go, fone (062) 3511-1021, doravante denominado **COMPRADOR** e, de outro lado **Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.019.610.0001-13**, com sede no endereço CLSW Quadra 303 A - 147/150 - Setor Sudoeste - Brasília DF, fone (061)3343-3533, neste ato representada por sua representante legal, de ora em diante chamada de **VENDEDOR**, têm entre si, justo e acordado o seguinte, que prometem cumprir e a respeitar por si, seus herdeiros e sucessores:

CLAUSULA 1ª - O **COMPRADOR** neste ato adquire do **VENDEDOR**, os seguintes produtos e mercadorias:

- **Monitor com parâmetros básicos**
(ECG/ST/ARR/PANI/RESP/TEMP/OXIMETRIA/BAT):

(*) Valor unitário do MONITOR 12": R\$ 8.000,00 x 6 = R\$ 48.000,00

Quantidade: 06 (seis).

Valor total monitores básicos: R\$ 48.000,00

- **Monitor com parâmetros normais (básico) + MÓDULO da PRESSÃO INVASIVA.**

(*) Valor unitário MONITOR com módulo: R\$ 12.000,00 x 5 = R\$ 60.000,00

Quantidade: 05 (cinco).

Valor total dos Monitores com módulo externo: R\$ 60.000,00

Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Data de entrega será de até 15 dias úteis a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA 2ª - O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pelas mercadorias adquiridas a quantia líquida e confessada de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), em **5 (cinco) parcelas da seguinte forma:**

Fokkus Trade Prod. e Serv. Hospitalares Ltda
Paulo César Bu. Joes Wassouf / Diretor Geral
alternative@terra.com.br / (61) 3343 3533



- a) A primeira parcela no valor R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos mil reais) representado pela nota promissória emitida pelo COMPRADOR em caráter *pro soluto*, com data de vencimento e valor já determinado no respectivo título, e pagável nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do modelo de Nota Promissória que integra este instrumento na forma de Anexo I até o seu integral adimplemento, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão, nos termos do art. 828, incisos I e II do Código Civil.
- b) A segunda parcela no valor R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos mil reais) representado pela nota promissória emitida pelo COMPRADOR em caráter *pro soluto*, com data de vencimento e valor já determinado no respectivo título, e pagável nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do modelo de Nota Promissória que integra este instrumento na forma de Anexo II até o seu integral adimplemento, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão, nos termos do art. 828, incisos I e II do Código Civil.
- c) A terceira parcela no valor R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos mil reais) representado pela nota promissória emitida pelo COMPRADOR em caráter *pro soluto*, com data de vencimento e valor já determinado no respectivo título, e pagável nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do modelo de Nota Promissória que integra este instrumento na forma de Anexo III até o seu integral adimplemento, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão, nos termos do art. 828, incisos I e II do Código Civil.
- d) A quarta parcela no valor R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos mil reais) representado pela nota promissória emitida pelo COMPRADOR em caráter *pro soluto*, com data de vencimento e valor já determinado no respectivo título, e pagável nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do modelo de Nota Promissória que integra este instrumento na forma de Anexo IV até o seu integral adimplemento, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão, nos termos do art. 828, incisos I e II do Código Civil.





e) A quinta parcela no valor R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos mil reais) representado pela nota promissória emitida pelo COMPRADOR em caráter *pro soluto*, com data de vencimento e valor já determinado no respectivo título, e pagável nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do modelo de Nota Promissória que integra este instrumento na forma de Anexo V até o seu integral adimplemento, renunciando expressamente aos benefícios de ordem e divisão, nos termos do art. 828, incisos I e II do Código Civil.

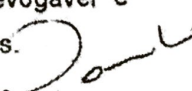
CLÁUSULA 3ª - Inadimplida qualquer parcela do presente Contrato, o COMPRADOR pagará o débito confessado acrescido de: a) atualização monetária pelo IGP-FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata* desde esta data até a data de sua efetiva liquidação; b) multa penal não compensatória de 5% (cinco por cento); c) perdas e danos pré-fixados de 10% (dez por cento) do valor de cada prestação em atraso.

CLÁUSULA 4ª - Mediante o pagamento realizado, o VENDEDOR promoverá a quitação e devolução da nota promissória.

CLÁUSULA 5ª - Se, para a defesa dos seus direitos, o VENDEDOR tiver que recorrer às vias judiciais, o COMPRADOR arcará, cumulativamente às verbas previstas na CLÁUSULA 3ª, com honorários de advogado na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o principal, atualizado, e acessórios, bem como com as custas e despesas processuais.

CLÁUSULA 6ª - Eventual tolerância do VENDEDOR quanto ao recebimento fora do prazo combinado ou redução no valor, será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora definidas.

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, bem como seus herdeiros e sucessores.



Paulo César Buzios Wassouf / Diretor
alternativa@terra.com.br / (61) 3343 3532

669
INUMAS

CLÁUSULA 8ª - Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, Inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 27 de julho de 2011.

ABELIONATO
INUMAS-GO

Elias Jorge Sahium

Centro Médico Inhumas Ltda – Centro Médico Hospitalar Dona Latifa

CNPJ: 00.103.044/0001-47

Elias Jorge Sahium

- COMPRADOR -

Paulo Cesar Bulhões Wassouf

Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda EPP

CNPJ: 06.019.610.0001-13

Paulo Cesar Bulhões Wassouf

- VENDEDOR -

Fokkus Trade Prod. e Serv. Hospitalares Ltda
Paulo César Bulhões Wassouf / Diretor Geral
palemative@terra.com.br / (61) 3343 3533

LA OFICINA DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CPS 506-BL.C-LOJAS 1/2/3

TESTEMUNHAS:
RECONHECO e dou fe por semelhança o
SIGNAL PUBLICO de:
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ANARAL

Juliana de Oliveira Carmo
NOME: Juliana de Oliveira Carmo
CPF: 9361742.951-72

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ANARAL
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ROGERIO SALDANHA
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
MARC ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

MLCMDS - Hora da Impressão 15:46:22
Consultar selos: www.tdft.jus.br

Elaine de Sá Queiroz
NOME: Elaine de Sá Queiroz
CPF: 948.619.781-49

LA OFICINA DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CPS 506-BL.C-LOJAS 1/2/3

RECONHECO e dou fe por autenticidade
o (s) SIGNO (S) de:
FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP

Paulo Cesar Bulhões Wassouf
NOME: Paulo Cesar Bulhões Wassouf
CPF: 06.019.610.0001-13

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ANARAL
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ROGERIO SALDANHA
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
MARC ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

MLCMDS - Hora da Impressão 15:40:06
Consultar selos: www.tdft.jus.br

LA OFICINA DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CPS 506-BL.C-LOJAS 1/2/3

RECONHECO e dou fe por semelhança o
SIGNO (S) de:
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ANARAL

Paulo Cesar Bulhões Wassouf
NOME: Paulo Cesar Bulhões Wassouf
CPF: 06.019.610.0001-13

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ANARAL
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ROGERIO SALDANHA
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
MARC ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

MLCMDS - Hora da Impressão 15:46:22
Consultar selos: www.tdft.jus.br

05/07/2011
da verdade
CCBulhões

Cristiani Moura Melauro
Escrevente

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL
Valor: 10.000,00

| Codg | Descrição | Qtde | Valor | Codg | Descrição | Qtde | Valor |
|----------------|-----------------|------|-------|------|-----------|------|--------------|
| 1120 | PORTE TJ 15 FLS | 1 | 57,84 | | | | |
| Total : | | | | | | | 57,84 |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido:

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO
Número: 18848644-509
Emissão: 17/02/2017 Venc: 31/12/2017

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL
Valor: 10.000,00

| Codg | Descrição | Qtde | Valor | Codg | Descrição | Qtde | Valor |
|----------------|-----------------|------|-------|------|-----------|------|--------------|
| 1120 | PORTE TJ 15 FLS | 1 | 57,84 | | | | |
| Total : | | | | | | | 57,84 |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Requerente: HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA-EPP
Requerido:

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO
Número: 18848644-509
Emissão: 17/02/2017 Venc: 31/12/2017

Comarca: 045-INHUMAS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 315201.52.2016.8.09.0072

Serventia: FAZENDAS E 2. CIVEL
Valor: 10.000,00

| Codg | Descrição | Qtde | Valor | Codg | Descrição | Qtde | Valor |
|----------------|-----------------|------|-------|------|-----------|------|--------------|
| 1120 | PORTE TJ 15 FLS | 1 | 57,84 | | | | |
| Total : | | | | | | | 57,84 |

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

8568000000-7 57840143188-2 48644509201-9 71231000001-3